

1899. 69405178

Juíza de Direito da Comarca de Três Pontas.

Inventário judicial.

O Escrivão Silva

Pedro Alemtara Menezes  
Valentim Correia da Silva

Juro  
Juro

Autuação  
A juízo do N.º 1000000 de N.º 1000000  
João Christo de qual inventário e inventário  
e inventário, que nos dias 10 de maio de 1899  
inventário e inventário e inventário, inventário e inventário  
de Três Pontas, que nos dias 10 de maio de 1899  
requerimento, despocho e espina do inventário  
inventário, que nos dias 10 de maio de 1899  
que, Antonio Francisco da Silva, Escrivão,  
que o inventário assigno.

Antonio Francisco da Silva.

2

Exmo. Sr. D.<sup>o</sup> Juiz de Direito.

A. Tomara por tua  
Supp. o que pinto  
to conclusor.



ramento do  
sumo au-

trabou ten, 15 de

de 1889.

Algunora.

Diz Pedro de Alcantara Meinberg, que tendo fallecido em 3 de janeiro de seu tio Valentin Pereira da Silva, deixando testamento, como prova com a certidão junta; e convido que se proceda o inventario nos bens deixado pelo dito finado, vem requerer a V<sup>o</sup> que actuado esta com o incluso documento, e depois de tomar o juramento do Supp.<sup>e</sup> como inventariante, digne-se marcar dia hora e lugar para ter principio o dito inventario a bocca do cartario visto como o acervo não attinge a 5.000\$00, ouvindo-se em tudo o cidadão collector.

Indica, desde ja, como louvados os cidadãos, Manoel Antonio Babello e Francisco Xavier Ferr. de Brito, caso sejam da approvacao do collector e mais interessados.

Pelo que pede a V<sup>o</sup> deferimento precedendo a precisa intimacao dos interessa-

dos.

11

E. R. J. J. J.

Pedro de Alcantara Muniz.

Com tempo indico mais como  
servado o Cidadão Clementino de Faria  
Quarte. Tres-Pontas, 3 de Junho de 1879.

Pedro de Alcantara Muniz.

Copia fiel do testamento com que falleu Va-  
 lentin Pereira da Silva, como segue: Em nome  
 de Deus, Amem. Eu, Valentin Pereira da Sil-  
 va, sou, em nome perfeito juizo, e tenho a  
 morte, e a da liberdade, e da minha fazenda  
 com testamento, para deixar de minha vida,  
 como abrisse se segue: Sou catholico, apostolico,  
 romano, e em todo o mundo vivo e vivo, sou  
 natural desta cidade de São Paulo, e capitão  
 de milia alguma de guerra, e sou casado e filho  
 legitimo de Capitão Francisco Pereira da Silva  
 e de sua mulher Dama Victoria de Jesus,  
 ambos já fallecidos. Deizo que sou filho de  
 Dama Maria Jose de Nascimento que falle-  
 ceu no dia 25 de Novembro de 1786, e sou  
 esposado, e sou mais de cinquenta annos, sou  
 tímido, e sou como sou tímido, e sou  
 necessitado, por isso insto a que se faça  
 sou por meus filhos e netos e netas - Deizo de  
 Antonio e Luizburg e filho de Doutor Francis-  
 co Theodoro e de Dama Carolina de  
 Valença de Jesus, e de Dama Carolina de  
 filho de Miguel Ferreira de Brito, e qual to-  
 dos me são procurados por a melhor educação  
 possivel de a idade de quinze dias, quando  
 falleu sou unico até ao presente tempo esta  
 minha em minha casa de parochia, e sou  
 ambos os meus unicos herdeiros que partes igu-  
 es, e se por ventura falleu este que se chama  
 de Dama de Dama a seus menores netos, e se eu  
 sou, sou timido, e sou netos e netas,  
 unicos que falle podem tambem herdeiros  
 presentes herdeiros, e sou meus unicos herdeiros uni-

univrsal e fizo meus afilhados Pedro de Alcantara  
 da Nuremberg. Nomeio meus herdeiros e legatarios em  
 primeiro lugar os meus filhos meus afilhados Pedro  
 de Alcantara Nuremberg, em segundo lugar os  
 meus compadres Senhor Antonio de Almeida Vigario  
 de Funchal e em terceiro lugar ao Senhor Jose  
 de Almeida Vigario de Funchal, que quando por se ha-  
 verem de acitar, e executar este testamento, e  
 com a sua costumada probidade, e habendo-os  
 por aborçados para tal effeito. Nomeio e nomeio  
 para a sua legada e herança deste meu testamento,  
 e legados, supetante, e seu executante e executor  
 sempre possível. Nomeio para executor e admo-  
 nestrador da legada que fiz ao dito meu afilha-  
 do Senhor Pedro de Alcantara da Silva, e legalmente me-  
 nomeio e nomeio para executor e admo-  
 nestrador da legada que fiz ao meu compa-  
 dre Senhor Antonio de Almeida Vigario de Funchal,  
 em segundo lugar ao referido meu afilhado  
 Pedro de Alcantara da Silva, e em terceiro  
 lugar ao meu padroeiro e padroeira, e se for con-  
 firmados pelo Doutor Luiz de Azevedo deste  
 termo; e para quando de morte de qualquer  
 de acitar e executar tambem com a mes-  
 ma costumada probidade tal encargo; ha-  
 vendo-os para isso por aborçados e requeridos  
 a Justiza do lugar sua confirmacao. Deixo  
 a minha afilhada e herdeira Maria de  
 Vasconcellos a quantia de cem mil reis -  
 e o resto de meu rendimento, livre de im-  
 posto, ou de qualquer outro, que sera satis-  
 fido tanto a legado e imposto por meus  
 bens. Nomeio e nomeio a disposição do meu  
 testamento, que primeiro acitar esta testa-

testamentaria, conforme a vidua individua me-  
to testamento, p[ro]prio, p[ro]ximo, que seja feito sem  
leixo algum. E mais que em o testamento man-  
de o testador que em o testamento p[ro]prio  
ou de algum. E por tal p[ro]prio e p[ro]ximo testis  
escriberei desta meu testamento, que, em o  
de minha livre vontade e sem constrangi-  
mento ou inducimento de pessoa alguma man-  
dei escrever por Jose Clementino Fernandes de  
Caxula, tabelião publico assignado, e que se  
meu assignado depois de hoje e de agora per  
futuro conforme a esta minha ultima  
vontade e disposicao para depois de minha  
morte, e por este testamento revogo qualquer  
outro, p[ro]prio e p[ro]ximo, e de qualquer  
e man[er]a, e de qualquer, tao interramento, co-  
mo nullo se querem. E deo de Jose Con-  
tas, por de Novembro de mil setecentos e  
oitenta e oito. Valentin Virgim da Silva.  
E por os testados que tambem p[ro]prio e  
p[ro]ximo assignado por, e o escripto do testamen-  
to. Jose Clementino Fernandes de Caxula.  
Nos tres dias do mes de Dezembro de Anno. 1788.  
de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil setecentos e oitenta e oito, em casa da  
residencia de Valentin Virgim da Silva, aqui  
em Tabularia virgim a seu charquado, e sendo de-  
to ahi presente, que se reconhece p[ro]prio, p[ro]prio,  
que de minha de hoje e agora que p[ro]prio e p[ro]ximo, segun-  
do meu p[ro]prio e deo de hoje e de agora, que  
presente e deo e p[ro]prio e p[ro]ximo, e con-  
vencido, perante os quins p[ro]prio e p[ro]ximo de  
suas mãos as minhas por foi deo este papel



Francisco Justiniano Guedes, natural da Vila Rica  
 e Alvares da Silva, natural de Vila Rica, e  
 Francisco Carlos Carvalho de Mendonça, natural  
 de Santa Helena de Sabará, natural da Província de  
 Minas Geraes, official de curia, e Theodosio  
 Cruz da Cruz, natural desta cidade de Minas;  
 todos maiores de quatorze annos e capazes  
 e solteiros e proprios que se trata e se trata  
 e assignam testis ante auctoridade de J. P. de  
 soldado por nome, Sabará, em 18 de Maio  
 Francisco da Silva, 1º Testemunha natural que se  
 em o processo em publico e pass. em 18 de Maio  
 da Vila Rica, Testemunha original publico. Auto-  
 rio Francisco da Silva. Theodosio Cruz da Cruz.  
 Joaquim Ignacio Ferraz de Brito, Apolônio Fran-  
 cisco de Brito, Francisco Justiniano Guedes, Fran-  
 cisco Carlos Carvalho de Mendonça, Theodosio Cruz  
 da Cruz. Com o termo de averbada compra de p.  
 se e registre-se, salvo prejuizo de terceiros. 18 de  
 Maio de 1849. 3 de Junho de 1849. Alvará. Das 10.  
 horas de Junho de mil oitocentos e noventa e pro-  
 va sem mais embargo e se entende este testamen-  
 to como se foy feito supra, e se foy este termo.  
 Em Antioquia Francisco da Silva, Escrivão, que  
 se registre. Das 10 horas de Junho de mil oitocentos e  
 noventa e noventa e noventa, nella cidade de Antioquia.  
 Cantas, e casa da residência do J. P. de Antioquia  
 Dirigido, e Francisco Oliver e Francisco de Brito  
 cujo pelo dito J. P. de Antioquia e dito este testamen-  
 to que se registre, e se registre, e se registre, e se  
 registre, e se registre, e se registre, e se registre,  
 em nome que se registre, e se registre, e se registre,  
 de Antioquia, em que assigna com os testamentos.





ex pte. Ex. Antonio Francisco da Silva, primario  
 Substituto, que a gerencia assigno. Antonio Fran-  
 cisca da Silva. e Agente Registrado em cartorio.

O Escrivão, Antonio Francisco da Silva. Era o que  
 se continha no dito testamento, que para a sua  
 transcrição foram filmadas e esta preferida com  
 o original, e que em respeito a qual. Três Boas  
 de 6 de Março de 1899. Ex. Antonio Francis-  
 cisca da Silva, Escrivão, que a gerencia assigno. Casa

Antonio Francisco da Silva. 54250  
 Dito 12200  
 C. g. 64450

P. g. mil e dezentos e (820) de sellos (em folha  
 de ent. p.º) em 2 o cent. em = n.º 99 de  
 hosp. Calle de Tres Boas, 6 de Março de  
 1899. O Collector int. F. Pabell

Typos de juramento no inventa-  
 riando.

Ass typos de fultos de qual pte. centos e no-  
 ventos e dezes, presta Cidadã de Três Boas,  
 e casa de assignação de Doutor Luiz de Di-  
 pinto de Avelino da Silva. Agente, no de  
 me. Escrivão plauso no meado vizin. e sendo  
 ubiq. presente o Cidadão, Ex. de Avelino  
 e Avelino e pelo dito Luiz plauso foi defini-  
 do o juramento de Santos Espirito Santo, 20000  
 na forma da lei, que encargo se de fazer  
 e honoramento de responsabilidade e cargo de  
 inventariante dos bens deixados por falleci-  
 mento de Valentin Pereira da Silva, e re-  
 sultado por elle o dito juramento, ass im

prospectu expensis. Poque para cons-  
tar largo este termo, que vale assignar  
do pelo Juiz e o inventariante. Sem, Au-  
topia Francisco da Silva, Escrivao, que  
o escrevi.

Alzamorá.  
Pedro de Almeida Meneses.

Clam

300 Aos quinze de Julho de mil setecentos  
e noventa e nove, em meu cartorio fa-  
ço estes autos com os autos no Juiz de Pa-  
ra Juiz de Direito, do que faço este termo.  
Eu, Antonio Francisco da Silva, Escri-  
vao, que o escrevi.

Clas

Vista ao meu Collector para dizer so-  
bre os fundamentos.  
Pelo Contas, 4 de Junho de 1799.  
Alzamorá.

Duta

300 Aos seis de Julho de mil setecentos e  
noventa e nove, em meu cartorio me fo-  
rão entregues estes autos para o Juiz de Pa-  
cho, supra; do que faço este termo. Sem,  
Antonio Francisco da Silva, Escrivao,  
que o escrevi.

Vista

300 Aos seis de Julho de mil setecentos e  
noventa e nove, em meu cartorio faço es-  
tes autos com vista ao meu Collector,  
do que faço este termo. Eu, Antonio Fr-

Francisco Da Silva, Escrivão, e sereni.  
Com vista.

Aprorro as louçadas indicadas  
Lindico mais para seroir no  
empedimento de qualq<sup>er</sup> dos indi-  
cados, o Cida d<sup>o</sup> Exaristo Ferraz  
de Brito. Collector de Tres P<sup>o</sup>ntes,  
As de julho de 1899. 4000  
Collector int<sup>o</sup>, Francisco de Brito

<sup>Data</sup>  
As de 20 de Julho de mil oitocentos e  
noveenta e nove, em meu cartorio em fo-  
ram entregues estes autos, e por o p<sup>o</sup>posto 300  
supra, do que faço este termo. Cu, Fran-  
cisco Francisco da Silva, Escrivão, que  
o sereni.

<sup>Letam</sup>  
Elego na referida data supra, em meu  
cartorio sup<sup>o</sup> p<sup>o</sup>posto e entregue ao Se-  
hor Doutor Juiz de Direito do seu f<sup>o</sup> 300  
supra. Cu, Antonio de Brito da Silva,  
Escrivão, que o sereni.  
Ely<sup>as</sup>

Ex<sup>o</sup>. Senhor Doutor Juiz de Direito.

Declaro ao V. Ex<sup>o</sup> que as louçadas de-  
mentais de Juria D<sup>o</sup>mty e p<sup>o</sup>posto in-  
mão do Cida d<sup>o</sup> Collect<sup>o</sup>, por isso

V. Ex. em Intercommunião que for  
de Curitiba.

Três Pontas, 23 de Julho de 1899.

O Escrivão Antonio Francisco da Silva.

Clam

300 Dito  
Clamo na missiva data supra,  
em nome e cartório fizes estes autos  
conferidos por Juiz de Curitiba Luiz  
300 de Direito; do que fizes este termo.  
Em Antonio Francisco da Silva,  
Escrivão, que o escrevi.

Clam

Digo e simmentando a  
s. De. bonvoto a present  
tudo zelo e com o Collecta.  
Três Pontas, 15 de Ju-  
ho de 1899. Luiz de

Data

300 Dito  
As quinze de Julho de mil oitenta e  
setenta e nove, em nome e  
cartório me foram feitos estes autos  
em nome e cartório fizes este termo.  
Em Antonio Francisco da Silva,  
Escrivão, que o escrevi.

Junta

300 Dito  
As quinze de Julho de mil  
oitenta e nove, em nome e  
cartório me foram feitos estes autos  
em nome e cartório fizes este termo.  
Em Antonio Francisco da Silva,  
Escrivão, que o escrevi.

Como  
 Ex. Sr. J. J. de Brito  
 quanto a os autos e me vendam  
 conclusos.  
 P. sussemtas, U. de



Mo de 1890  
 numero.

Dij Pedro de Alcantara Mumburg que,  
 tendo sido indicado por parte da  
 Fazenda Publica, p. Louvado dos bens  
 de finado Valentim Pereira de Silva,  
 o Cidadão Guarito Jo de Brito  
 por sua parte Com inventariante  
 dos bens, e aceita N. l. termos

Pede a V. Com. que junta  
 esta aos autos e juramenta-  
 dos os Louvados, se digne  
 marcar dia e hora p. se  
 comecar o respectivo inventario.

E. R. J. de

Pedro de Alcantara Mumburg

Ass. p. parte equata de Julio de M. de  
 Calam

oitocentos e noventa e nove, em nome  
 exploris faceo estes autos e protocolos ao  
 300 Doutor Doutor Luiz de Brito; do que  
 faceo este termo. Com Antonio Francis-  
 es da Silva, Escrivaõ, que o escrevi.

Intimem-se os leuados para  
 prestarem juramento.  
 Três cartões, 24 de Junho  
 de 1899. Alz. more.

Data.

As vinte e cinco de Julho de mil  
 oitocentos e noventa e nove, em nome  
 300 exploris me foram entregues estes au-  
 tos com os despachos supra, do que  
 faceo este termo. Com Antonio Fran-  
 ces da Silva, Escrivaõ, que o escrevi.

Certidão.

Certifico que, em cumprimento ao  
 despacho supra intimaõs leuados  
 64000 e seguintes e apresentados para pres-  
 tar juramento; do que fizeraõ  
 scienciaõs em Três Cartões, n. 5  
 de Junho de 1899. O Escrivaõ  
 Antonio Francisco da Silva.

Termo de juramento aos leuados.  
 As vinte e cinco dias do mes de Julho de  
 mil oitocentos e noventa e nove, nesta  
 Cãmara de Três Cartões, eu, o juiz espe-  
 cial de Doutor Luiz de Brito Antonio





bens que forem a presentar  
dos seus inventos e direitos,  
e que fôrto, breves e breves  
seus certificados.

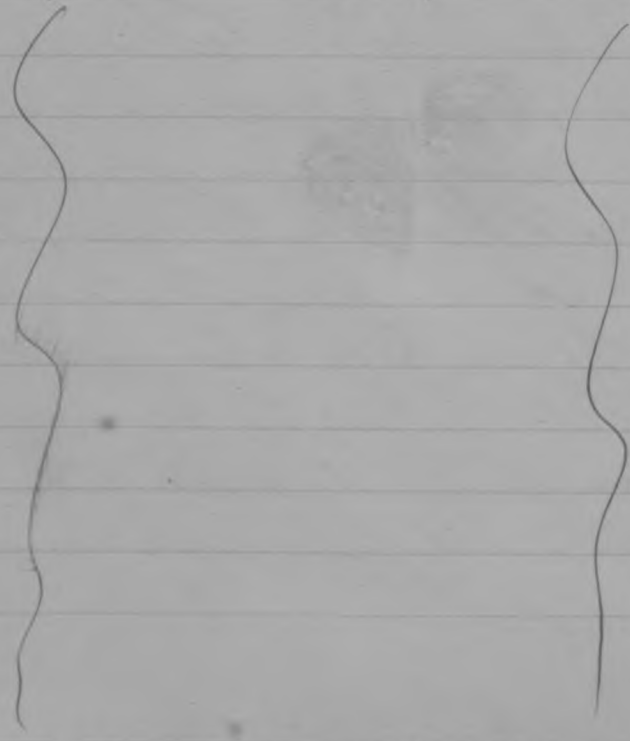
Em contos 29 de Junho  
1844. *Albuquerque*

*Data.*

Assimite e supri de folhas de mil  
setecentas e noventa e nove, em um  
cartão que sejam estes autos, com  
300 p. de paginas separadas, e que fôrto  
Cm. Antonio Francisco da Silva,  
Escrivão, que o escreveu.

*Sumada.*

Assimite e supri de folhas de mil seis-  
centos e noventa e nove, em um  
cartão junto a estes autos e mandados e  
300 p. de paginas separadas, e que fôrto  
Cm. Antonio Francisco da Silva,  
Escrivão, que o escreveu.



O Doutor Ambrasio Nave Alencar, Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, em for-  
matura de lei.

Mando, nos lugares Francisco Xavier Fer-  
reira de Brito e Augusto Ferreira de Brito, que,  
em cumprimento de determinação por minha assig-  
natura, procedam a levantamento dos bens do fim-  
do Valentim Pereira da Silva e que tenham  
apresentados pelo inventariante Pedro de Alen-  
car de Brito, como cominica o banco da ju-  
risdição para a dita, e que cumpram, São Paulo, 30  
de Junho de 1899. Com Antonio Fran-  
cisco de Silva, Escrivão, que o escrevi.

Ambrasio Nave Alencar

Os abaixo assignados, louros, dos bens do fimado  
Valentim Pereira da Silva, em cumprimento de mandado  
de levantamento e avaliação nos referidos que me  
foram apresentados pelo inventariante Pedro de Alen-  
car de Brito, como a diante segue:

Móveis

1	Saca grande em bom uso	20x000
1	" Mediana " "	12x000
1	" pequena " "	15x000
1	Estrado grande " "	8x000
1	Uma Mesa gaveta " "	20x000
	" " pequena gaveta	15x000
	" " " na grande	15x000
5	Cadeiras usadas	25x000
	Uma banca palmada usada	5x000
2	Bancos grandes	18x000
1	" pequeno	5x000
1	Cama grande	12x000
		147x000

Travessia

147 2200

- 1 Casaca pequena 8000
- 1 Grande usado 20000
- Uma Maquena 16000
- 1 Cote de armacao hon 16000
- 5 Cotes em hon uso 30000

Rair

Uma Morada de Casas; isto e Metade 1: 250000

Pinhairo

Pinhairo em poder do Inventariante 1: 000000

Costo de um Credito em poder de Messrs Junge e Soma 2: 687000

Paris Pontas, 29 de Julho de 1899.

O Lavrador:

Marista Ferreira de Brito.  
Francisco Xavier Ferraz de Brito

Quantos e como antes e me vendam  
conclusos.

Paris Pontas, 29 de Julho de 1899.  
Algarve.

Dado.

Apes vinte e nove de Julho de 1899, o  
lote e novofa e nove, em nome do cartorio me ff.  
300 para entregar as lavradoras e de prachas  
supra; e que faze este typano. Cu, Auto-  
rio Francisco da Silva, Escrivaõ, e serrei.

Cam

As duas de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove, um meio cartorio fuz estes autos, comprados no Tachon, D. Pedro, 300 Cruz de Direito; do que fazeo este termo. Cruz Antonio Francisco da Silva, Escrivaõ, que o escrevi.

Cam

Vista no Collector.  
Foi montado 2 de Setembro de 1899. *Albuquerque*

D. Pedro

As duas de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove, um meio cartorio ane foram entregues estes autos, comprados no Tachon, D. Pedro, 300 Cruz de Direito; do que fazeo este termo. Cruz Antonio Francisco da Silva, Escrivaõ, que o escrevi.

Vista

As quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove, um meio cartorio fuz estes autos, comprados no Tachon, D. Pedro, 300 Cruz de Direito; do que fazeo este termo. Cruz Antonio Francisco da Silva, Escrivaõ, que o escrevi.

Por parte do Fornecedor nada tenho a me apresentar regular a sociedade. Calle de San Pedro, 4 de Setembro de 1899.

O Collector interino, Fran. L. de Probel 48000

D. Pedro

As quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove, um meio cartorio fuz estes autos, comprados no Tachon, D. Pedro, 300 Cruz de Direito; do que fazeo este termo. Cruz Antonio Francisco da Silva, Escrivaõ, que o escrevi.

setecientos e noventa e nove em um cartorio me foram entregues estes autos com 300 a proposta pto. Do que fues este termo. Cu. Antonio Francisco da Silva, Escrivao, que o escrevi.

Suplida.  
As nove de Setembro de mil setecientos e noventa e nove, em um cartorio junto a 300 estes autos a pto. e contas e de fues, que se seguem, do que fues este termo. Cu. Antonio Francisco da Silva, Escrivao, que o escrevi.

Eme...  
C...  
Min.

Presb... 4 de... de 1819.  
v...  
v...



Deo Pedro de Alcantara Mumberg  
residente nesta cidade, que ofensa  
do Valissimo Trezora da Silvas, ficou  
a dever-lhe a quantia de R\$10414,810,  
como attenta feito inventario nos  
bens decaados pelo mesmo, requer  
a V. Ex. ca se sirva mandar que se  
vires e herdires daquelle Trezora  
Silvas e executor da mesma sobre a  
vacidade da divida, esquias na  
Pa apprende juntamente esta com a  
inflera conta corrente dos respo  
tivos antes afim de que seja e  
depois pague pela empresa sem  
tardancia. (Actos terminos)

...  
...  
...

E. B. J.

Pedro de Alcantara Mumberg

San Valentim Guerra de Silve  
A Ordem Account - Members

1895				
8 <sup>to</sup>	8	1 sacco arroz		25 000
"	29	Reint. metoch de um porco		15 000
9 <sup>to</sup>	20	Dinheiros		6 000
"	29	1 Curimol esmaltado		6 500
10 <sup>to</sup>	1	1 sacco sal		4 500
"	11	2 K' cafe'		3 000
"	18	11 Litros arroz		4 500
"	19	15 K' araucar		10 000
"	20	4 M' rucido p' grabel e hube		4 900
"	"	Dinheiros e 2 Carretes e linhanmillo		15 400
"	21	10 L' Feijao		4 500
"	22	30 g' de mei - Kerymu		15 250
"	25	1 Bacia p' hube		4 000
1896				
genero	15	1 Corto calca 5 000 1 11 5300 p' Torques		10 500
"	"	1 Carretel 200 dinheiros 500		700
"	14	Dinheiros		5 000
"	14	1 Calca 4 500 Comixa 3500 3 M' americano 1500 p' g'no		9 500
Fevereiro	2	20 g' Kerymu e um Carretel		10 200
"	"	1/2 M' americano		2 400
"	10	1 sacco araucar		40 000
"	23	1 K' bacalhao 1500 1 Carretel 200		1 700
Abril	24	2 Lenos		1 800
"	"	1 "		800
Junho	2	1 G' rinho particular		5 000
Junho	5	1 Vidro p'irles		2 000
"	19	2 Bentes 1400 20 g' Kerymu 10000		11 400
Agosto	2	4 K' araucar com oleo 500		6 500
"	19	Dinheiros p' pignomoi de porco 500 2 sacco 2000		7 000
Set	1	15 K' araucar		12 000
"	21	Dinheiros		10 000
Set	8	4 K' araucar		6 000
				264900

1896		Transport	267.900
8 <sup>to</sup>	18	Dimiteu p <sup>a</sup> 9 <sup>os</sup> paginas	20 000
"	28	1 Mecc arencan	38 000
26 <sup>to</sup>	1	1 cat. calce lin 550 4 Mecc Sentesedo 4050	9 550
"	"	1 Carrete 200 botas 80	2 800
10 <sup>to</sup>	1	3 M main	2 400
"	12	3 M Chita	3 000
1894 Janeiro	21	1 M americano	5 000
Fevereiro	12	20 9 <sup>os</sup> kerogume	10 000
Março	2	2 1/2 <sup>os</sup> café	2 000
"	"	1 Carrete	2 000
Abril	3	20 9 <sup>os</sup> kerogume	10 000
"	21	2 1/2 <sup>os</sup> fizes 2000 pregos 200	2 200
Junho	10	1/2 M main	5 000
"	24	20 9 <sup>os</sup> kerogume	10 000
Julho	24	1 Mecc 9 arencan 1500 chapas 9000 lenco 800	11 300
Agosto	3	1 Vidro Centara 4000 oleo 500	4 500
"	16	1 Vidro oleo	5 000
"	17	1 1/2 <sup>os</sup> café	1 000
"	18	1 Lenco	8 000
"	20	1 Vidro picles 2000 arencan 500 20 9 <sup>os</sup> kerogume 1000	12 500
"	31	1/2 Mecc arencan	5 000
4 <sup>to</sup>	4	1 1/2 <sup>os</sup> arencan	1 000
"	13	1 1/2 <sup>os</sup> Mecc 9 arencan	1 500
8 <sup>to</sup>	25	20 9 <sup>os</sup> kerogume	10 000
26 <sup>to</sup>	12	1 Bacia bonho	4 000
10 <sup>to</sup>	3	20 9 <sup>os</sup> kerogume	10 000
"	18	1 Bacia	8 000
"	21	1 Lenco	8 000
1898 Janeiro	3	16 <sup>os</sup> botines p <sup>a</sup> 7 paginas	14 000
"	10	Dimiteu	6 000
"	16	20 9 <sup>os</sup> kerogume	10 000
"	28	1 1/2 <sup>os</sup> arencan	1 000
			446 930

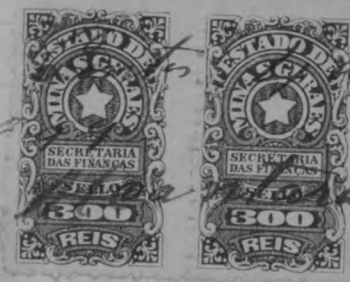


1858		Transporte	4 46 930
Janine	30	1 Balto gen Comize 4500 abtadure 500 Tarjine	14 000
"	"	3 1/2 aruena	3 000
Fevereiro	14	1 Balto e calca p Tarjine	20 000
Mareo	20	6 6 <sup>er</sup> Chomra	4 000
Abril	21	3 1/2 aruena 300 dinheira 500	8 000
"	27	20 9 <sup>er</sup> Kerogone	10 000
"	29	3 1/2 aruena	3 000
Mais	11	" "	3 000
"	23	Dinheira	10 000
Junho	14	20 9 <sup>er</sup> Kerogone	10 000
Julho	3	1 Genca 1000 10 800	1 800
"	8	6 Botines p Tarjine	13 000
16 <sup>o</sup>	20	2 Mesos 300 300 Dinheira p Jerguina 100	6 000
"	"	1/2 M americano 260 linte 200	500
"	"	20 9 <sup>er</sup> Kerogone	10 000
"	25	1 Botine	500
8 <sup>o</sup>	1	1 "	500
"	3	1 "	500
"	10	Dinheira 300 sobra 240	5 240
"	30	20 9 <sup>er</sup> Kerogone	10 000
9 <sup>o</sup>	14	Dinheira	1 000
"	20	"	1 000
"	24	"	6 000
"	27	1 Tomaroup p o gen Comize 300	19 500
10 <sup>o</sup>	10	36 9 <sup>er</sup> Kerogone	18 000
"	27	Dinheira	6 000
1899	4	1 Balto ponne 2800 1 calca 1600 1000 1500	45 500
"	"	Comize 600 meias 1500 Botines 1200	19 500
"	"	2 Genca 2000 setinet p fevereiro 850	2 850
"	"	Ronda 4500 Carretel 2400 Vellas 2000	6 740
"	"	Gravate 3000 fite preta 4500	4 500
"	"	Dinheira p mesa Corpe pignat 500 Dinheira 5500	10 500
			451 060

11

1899 Transporte		451 060
junho 4	Vim Yolo dinheiro p' casa 300	10 000
"	Sua	48 450
"	Caixa e preparos	95 000
"	Conte da igreja e acompanhamento	94 000
"	Affaires de Mequinte	45 000
"	Antonio de Souza	28 000
Somme		7041 810

Tres  
de 18  
Pedro de  
Membury



Reconheço ser verdadeira a presente  
conta e por isso nada me opponho.  
Tres-Pontas, 6 de Setembro de 1899.  
Tarcisio Pereira da Silva.

38 me Não me opponho. Calle de Tres Pontas, 9  
de Setembro de 1899. Collector int  
Franklin Zabello.

Claro

Assim prove de Setembro de mil oito-  
centos e noventa e nove, em meu car-  
terio faço estas autos e rubricas, as de  
300 m. de Pontas, Luiz de P. P. de que  
faço este relatório. Eu, Antonio Fran-  
cisco da Silva, Escrivão, que se escrevi.  
Luz.  
Vista em Contas do  
Tres Pontas, 4 de Setembro

n 1894.

Alcornoque.

Dafay.

Asso nome de Setembro De mil e  
trezentas e noventa e nove, em que  
cartorio me foram ptregey estes au-  
tos como, os pacho retrajidos que fu- 300  
es este tempo. Guay Anis Francis-  
co Da Silva, Escrivaõ, que a es-  
crevi.

Guia.

Naõ os presentes autos por conta-  
dor para cumprimento de despachos  
retros. Tres e quatro, M de Setembro 500  
de 1894. Escrivaõ  
Antonio Francisco Da Silva.

Alcornoque		
Do D <sup>o</sup> de Direito Juram <sup>to</sup>	13500	} R. g. 53800
" " Pluro de m <sup>to</sup>	13000	
" " Pluro de m <sup>to</sup>	43000	
Do Collector Off <sup>os</sup>		R. g. 13000
Do Escrivaõ		
Stat <sup>m</sup> e l <sup>as</sup> de 300 r.	13300	} R. g. 93300
Stat <sup>m</sup> de 25	43000	
Stat <sup>m</sup> l <sup>ms</sup>	63000	
Mand <sup>o</sup>	13500	
Guia	3500	
		R. g. 31300
Trano		

Transfe 37,500

No Landed Comsto. - De Louren Gudio e morais 6,500

No Landed A. de Brito. - Caminho 6,500

No Invento - Copia e sellos do testam<sup>to</sup> 2,300

No Contador

Cuenta	5,000	} No 19,800
Liquidacion	5,000	
Acoberto	4,500	
Cuenta e ratios	5,300	

Em arbitrio de Gultimar e invento 35,031.90  
Summa 418,940

Liquidacion Valor da Com inventoria

Por quantia de D <sup>o</sup>	2,687,300
Mate. e ajustes contados e reb.	418,940
	<u>3,106,240</u>
Mate. em divida liquidada	1,078,810
Liquid.	<u>1,196,250</u>

Calculo - Pagam<sup>to</sup> sobre 70 por<sup>o</sup> sobre quantia de 1,196,250 que importa para quantia de D<sup>o</sup> 239,275  
Ora

Pontas 11 de Setembro de 1899  
Monte.

<sup>Data.</sup>  
Aos quinze e treze de Setembro de mil pitocentos e noventa e nove, um meu cartorio me foi  
reunido entregues estes autos com o seguinte livro 300  
Dizendo de que fizesse este termo. Eu, Antonio  
Francisco da Silva, Escrivaõ, e escrevi.

<sup>Clas</sup>  
Aos vinte e tres de Setembro de mil pitocentos e noventa e nove, um meu cartorio  
fueo estes autos porclusos ao Superior Doutor  
Juziz de Direito, de que fizesse este termo. 300  
Eu, Antonio Francisco da Silva, Escrivaõ,  
que o escrevi.

<sup>Clas</sup>  
Vista no Cartorio.  
Penas Pontas 25 de Setembro de  
1899. <sup>Clas</sup> Harmonia.

<sup>Data.</sup>  
Aos vinte e cinco de Setembro de mil pitocentos e noventa e nove, um meu cartorio me  
foram entregues estes autos com o seguinte livro 300  
supra; de que fizesse este termo. Eu, Antonio  
Francisco da Silva, Escrivaõ, que o escrevi.

<sup>Vista</sup>  
Aos vinte e cinco de Setembro de mil  
pitocentos e noventa e nove, um meu cartorio 300  
fueo estes autos com vista no Cartorio Col.

Colluctis; De que facis iste terminus. Cur, Antonio  
Francisco da Silva, Escrivao, que s. escrevi.

Para o mesmo regular a conta de immoderada  
a no appo. Cal. de S. Antonio, 24 de Maio de 1899

14/10/99

Antonio Francisco da Silva

Data.

Assiminte e gote de Setembro de mil e setecen-  
tos e noventa e nove, em nome cartorio me fo-  
300 ram entregues estes autos como se proprio su-  
pra; De que facis iste terminus. Cur, Antonio Fran-  
cisco da Silva, Escrivao, que s. escrevi.

Com.

Epis na mesma data supra facis estes au-  
300 tos concluidos no Superior Poder Judicial de Pi-  
pari; De que facis iste terminus. Cur, Antonio  
Francisco da Silva, Escrivao, que s. escrevi.

Com.

recomenda a importancia que se foi  
contudo de os de S. Antonio de S. Paulo e de  
por os autos e feitos os devidos, vol-  
tando conclusos.

Albuquerque, 23 de Setembro de 1899

Albuquerque

Data.

Assiminte e gote de Setembro de mil e sete-  
centos e noventa e nove, em nome cartorio  
300 me foram entregues estes autos como se proprio  
supra; De que facis iste terminus. Cur,  
Antonio Francisco da Silva, Escrivao,  
que s. escrevi.

Guia.  
 Vai o 1º Escrevão judicial a Collecto-  
 ria pagar a quantia de 54000, e custas com 500  
 taboas de D. Pedro Luiz de Dixito, conforme a  
 quiza passada em este papel, separadas. Tres Contas,  
 de Outubro de 1899. O Escrevão  
 Antonio Francisco da Silva.

Guia.  
 Vai o Escrevão judicial a Collectoria pagar  
 a quantia de sessenta e trinta e nove mil du-  
 sentos e quicenta reis (239.450) de Direitos  
 de sellos de heranca, e referir em applicação de o-  
 rto. Tres Contas, de Outubro de 1899.  
 O Escrevão Antonio Francisco da Silva.

Guia.  
 Vai o 1º Escrevão judicial a Collecto-  
 ria pagar o sello de 50 folhas justas autas, 500.  
 inclusive duas un brancas. Tres Contas, de  
 Outubro de 1899. O Escrevão  
 Antonio Francisco da Silva.



N. 093



RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1899

A folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
ao Collector in *H. Benjamin Franklyn*  
*Rabell*  
a importancia de *duzentos e trinta e cinco*  
*mil e quinhentos e noventa e cinco* Rs. 239 \$ 250  
recebida de *Pedro de Albuquerque*  
*Meirburg*

pelo imposto de 20% de *duzentos e trinta e cinco*  
*mil e quinhentos e noventa e cinco*  
*Reis* (1968250) *imposto* - *Collectoria*  
*de 40%* *de* *heranças* *de* *Valentin* *de* *Freixo*  
*de* *40%* *de* *heranças* *de* *instituição* *de* *ter*  
*ceira* *e* *quarta* *de* *outros*  
Collectoria Municipal de *Pernambuco*

*Pernambuco*  
*3* de *Outubro* de 1899

O Collector, *H. F. Rabell*  
O Escrivão, \_\_\_\_\_

546-IMP. OFF. DE M. GERAES-98



Clam

Ass quatro de Outubro de mil e setecentas e noventa e nove, em meu cartorio fuco, as-  
tes autos escriptos no Juizo do Juiz de Fora 300  
e de Pirito; do que fuco este termo. Em  
Antonio Francisco Da Silva, Escrivas, que  
o escrevi.

Cl. es.

Vistos estes autos, etc.  
Julgo por manter o calculo de  
fls. para que se eluzer os necessa-  
rios de us.

João Coutas, 5 de Outubro de  
1844.

Antonio Francisco da Silva, Escrivas.

Data.

Ass sete de Outubro de mil e setecentas  
e noventa e nove, em meu cartorio my fo-  
ram entregues estes autos, com a sentença 300  
supra, do que fuco este termo. Em An-  
tonio Francisco Da Silva, Escrivas, o  
escrevi.

Certidão.

Certifico que intimei os herdeiros e  
ajudados no presente inventario a sen-  
tença supra; do que ficaram sciutos. O Juiz  
de Fora e o Juiz de Pirito. Em  
Coutas, 9 de Outubro de 1844. O Escri-  
vas - Antonio Francisco Da Silva.

Guia.  
 Vão estes aytes no contador de Juizo pa-  
 ra a conta final. Tres Contas, No De  
 500 Outubro de 1899. O Escrivão  
 Antonio Francisco Da Silva.

No Contam

Contadaria	19,300	}	34,500
Tr. de 300 r	3,000		
Mat. fms	9,000		
Quinq	3,200		

No Collector

Contadaria	7,000	}	11,500
Off. de	4,500		

No Semeadas

Contadaria	8,000
------------	-------

No Contador

Contadaria	19,000	}	24,500
Cont. e patris	5,500		

No Invente

Que pagam na Collectoria  
 Salas de Contas 248,305  
 378,150  
 Cont. contadaria arbitral 418,940  
 Sobras 9,049

Que restam de sobras e de taxa  
 a cada um de 45,395

The Sunday School November 21st 1899  
Mont.